



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 1010/2023 Coelho Neto - MA, 01/06/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno

José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. O Auxílio Financeiro fornecido pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente do corrente ano será orientado por este Decreto.

Art. 2º. O valor global a ser despendido a título de auxílio financeiro durante o ano de 2023 é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para serem destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente.

Art. 3º. O auxílio financeiro poderá ser "Auxílio Quadrilha", "Auxílio Grupos de Danças", "Auxílio Grupos de Capoeira" ou "Auxílio Bumba Bois".

Art. 4º. O auxílio financeiro de que trata este Decreto terá que ser utilizado para as apresentações que ocorrerão no São João da Gente do ano de 2023.

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do "Auxílio Quadrilha", "Auxílio Grupos de Danças", "Auxílio Grupos de Capoeira" ou "Auxílio Bumba Bois" são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

CASA CIVIL

Decreto nº 082/2023 - CC

"Dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências."

PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DO DECRETO Nº 082, DE 30 DE MAIO DE 2023, DETERMINADA PELO ART. 2º DO DECRETO Nº 083, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

AUXÍLIO QUADRILHA

Valor	Valor do Incentivo por grupo	Número de Participantes	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	De 51 a 80	02
R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	De 20 a 50	04
Valor Global R\$ 40.000,00			



AUXÍLIO GRUPOS DE DANÇAS

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Participantes	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 12.000,00	R\$ 3.000,00	De 15 a 60	04

AUXÍLIO GRUPOS DE CAPOEIRAS

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Participantes	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 9.000,00	R\$ 3.000,00	De 15 a 60	03

AUXÍLIO BUMBA BOIS

Valor Global	Valor do Incentivo por grupo	Número de Participantes	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 16.000,00	R\$ 8.000,00	De 25 a 70	02

§ 1º. Os Grupos Artísticos para receberem o auxílio financeiro deverão comprovar através do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas, sua existência há pelo menos 05 (cinco) anos.

§ 2º. Não se adota como critério, a obrigatoriedade de filiação ou associação a alguma entidade para ser beneficiado dos auxílios acima.

§ 3º. Não poderão ser beneficiários deste auxílio financeiro os titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Administração Municipal, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização do evento relacionado à programação cultural objeto do presente Decreto, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

Art. 6º. A programação do evento "São João da Gente" de que trata este Decreto será feita pela Secretaria de Cultura do Município de Coelho Neto/MA.

Art. 7º. As regulamentações complementares serão exigidas em Edital, este que deverá conter no mínimo (04) quatro etapas, dentre elas, a Inscrição, a Habilitação Documental, o Desembolso e a Prestação de contas.

Parágrafo Único. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Coelho Neto/MA, e facultativamente, em outros meios eletrônicos e o prazo fixado para a apresentação das inscrições, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 2 (dois) dias úteis.

Art. 8º. A prestação de contas deverá estar em estrita observância à Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e aos seguintes itens:

§ 1º. Prazo de entrega improrrogável de 60 dias, contados da data do recebimento dos recursos;

§ 2º. A prestação de contas deverá ser entregue ao protocolo da Secretaria Municipal de Cultura no horário de 8hs às 12hs;

§ 3º. Os recursos não poderão ter aplicação diversa daquela prevista no Plano de Trabalho apresentado pelo Grupo Artístico;

§ 4º. O saldo de recursos não utilizados até o final do prazo da prestação de contas deverá ser restituído à Administração;

§ 5º. A prestação de contas deve conter, obrigatoriamente, relatório analítico contendo todos os pagamentos (modelo fornecido pelo Município); comprovante das despesas, através de notas fiscais (1ª via), aceitando-se, ainda, Nota Fiscal Avulsa fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação, no caso de prestação de serviços efetuada por terceiros, excepcionalmente, para fomentar a economia local poderão ser aceitos para comprovar as respectivas despesas recibos de qualquer natureza desde que, devidamente assinados pelo Emitente e que seja de produtos artesanais.

Art. 9º. O Grupo Artístico que não prestar contas no prazo determinado neste Decreto, ficará proibido de receber auxílio no ano subsequente, e impedido, por tempo indeterminado, até efetuar a devida devolução.



podendo ainda serem tomadas todas as providências judiciais cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 30 de maio de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Decreto nº 083/2023 - CC

“Altera o Decreto nº 082, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Auxílio Financeiro destinados aos Grupos Artísticos que se apresentarão durante o São João da Gente do corrente ano no Município de Coelho Neto/MA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e arts. 81, inciso XXVIII e 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nos critérios referente ao Auxílio Quadrilha;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 5º. na tabela “Auxílio Quadrilha”, passando o mencionado artigo da referida norma, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Os critérios para se beneficiar do “Auxílio Quadrilha”, “Auxílio Grupos de Danças”, “Auxílio Grupos de Capoeira” ou “Auxílio Bumba Bois” são, respectivamente, de acordo com as tabelas abaixo:

AUXÍLIO QUADRILHA

Valor	Valor do Incentivo por grupo	Número de Participantes	Quantidade Máxima de Vagas
R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	De 51 a 80	02
R\$ 20.000,00	R\$ 5.000,00	De 20 a 50	04
Valor Global R\$ 40.000,00			

Art. 2º. O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial do Município, no prazo de até dois dias úteis, após a publicação deste Decreto, o texto consolidado do Decreto nº 082, de 30 de maio de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 01 de junho de 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 010/2023 em especial, parecer favorável do Setor Jurídico do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa J.OLIVEIRA LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 03.087.941/0001-00, referente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ministração de Curso de Auditoria de Processos Licitatórios, sob a Nova Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto- MA, no valor de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais). Almir Torres de Carvalho, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA.



Coelho Neto, 01 de junho 2023

Almir Torres de Carvalho
Diretor Presidente do IPSMCN
Portaria 426/2021

Almir Torres de Carvalho
Diretor Presidente do IPREVCN

Portaria

426/2021

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

IPREV

Portaria nº 130/2023
Coelho Neto - MA, 01 de junho 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 786/2022, e o que consta no Processo nº 305/2020 do IPSMCN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora pública municipal, GRACIRENE ALVES CUNHA SANTOS professora, matrícula: 251-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto, conforme disposição legal no artigo 6º, I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c art.40, § 5º e no artigo 4º, § 4º da Emenda Constitucional 103/19 da CF/88, bem como a Lei Federal nº 14.113/2020 no seu artigo 26 e no artigo 40 da Lei Municipal 786/2022.

Art. 2º. Valor dos proventos iniciais serão: Salário do Piso de Professora Classe A, no valor de R\$ 2.211,07 (dois mil duzentos e onze reais e sete centavos), Quinquênio (04) R\$ 442,21 (quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), Incentivo FUNDEB 60% - INF/ 1º ao 5º ano R\$ 2.083,39 (dois mil e oitenta e três reais e trinta e nove centavos);

Art. 3º. Totalizando o valor de: R\$ 4.736,67 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), que serão reajustados nos termos do art. 40, § 8º da CF/88 e art. 40 da Lei Municipal nº 786/2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e Cumpra-se



BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO LUSTOSA DE MELO
Vice-Prefeito Municipal

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
Secretária de Saúde

JESUSLENE SOUSA DA LUZ
Secretária de Educação

MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO
Secretário de Obras e Infraestrutura

MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretário de Meio Ambiente

ICARO MATHEUS GUERRA DE SOUZA
Secretário de Juventude

LUCILENE BASTOS AGUIAR COSTA
Secretária de Indústria, Comércio e Turismo

LUCAS SOUSA DA SILVA
Secretário de Esportes e Lazer

FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS
Secretária de Cultura

SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
Secretário de Comunicação

SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS
Secretária de Assistência Social e Cidadania

FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO
Secretário de Agricultura

FLAYNIE RÊGO DE ASSIS
Secretária da Mulher

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário de Planejamento e Gestão

DOMINGOS DIAS DA SILVA
Secretário de Governo

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA
Chefe da Casa Civil

RAYMONYCE DOS REIS COELHO
Procuradora Geral do Município

BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO
Ouvidor Geral

HINO DE COELHO NETO**LETRA:** José Sampaio de Oliveira**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida
Grande é a tua localização
À margem esquerda do Rio Parnaíba
Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso
A indústria brotou de repente
Coelho Neto, teu nome reflete
A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente serás protegida
Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia
Tão grande são tuas tradições
Que teu povo fraterno e honesto
Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados
Florescem sob este céu escuro
Que a semente dos antepassados
Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida
De nossa vida todo ideal
Por tua gente será protegida
com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,
Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

